



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

= LEI Nº 1.368/78 =

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto no Setor de Contabilidade, da Diretoria de Finanças, um crédito especial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para fazer face às despesas com lanches, café, água mineral e outras correlatas, com a eleição e apuração do pleito de 15 de novembro.

Artigo 2º) - O crédito especial aberto no artigo 1º, correrá à conta da anulação parcial da dotação:
2.8.10 4130 10603281.08 (JARDINS).....Cr\$ 20.000,00

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de novembro de 1978.

= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

= DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA =
Diretor de Administração